



Estado de Pernambuco

# **Prefeitura Municipal dos Bezerros**

Praça Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX 728-1316 - TELEX (81) 5580

CEP 55660-000 — Bezerros — PE

C.G.C. 10.091.510/0001-75

**LEI Nº 430/94**

**DE: 11.08.94**

**EMENTA** Concede reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal dos Bezerros e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DOS BEZERROS, promulgo e aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os valores percebidos pelos servidores da Câmara Municipal dos Bezerros, ativos e inativos, no dia 31 de julho de 1994, correspondentes a vencimentos, proventos, salários e demais vantagens inerentes aos cargos e funções, ficam reajustados no percentual de 20% (vinte por cento).

Parágrafo Único - A reposição de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir de 1º de agosto de 1994.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, aos valores constantes dos ANEXOS II e III, da Lei Municipal nº 412/94, de 04.03.94, com alterações efetuadas por força de Leis Municipais posteriores, fica adicionado o índice de reposição fixado nesta lei.

Art. 3º - O Salário-Família que percebe o dependente do servidor público e as Pensões Pecuniárias concedidas por força de Leis Municipais específicas, também serão reajustados no mesmo percentual previsto nesta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de



Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal dos Bezerros

Praça Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX 728-1316 - TELEX (81) 5580

CEP 55660-000 — Bezerros — PE

C.G.C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 430/94

- 2 -

DE: 11.08.94

agosto de 1994.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerros ,  
em 11 de agosto de 1994.

  
a) **UBIRAJARA RAPOSO MONTEIRO FILHO**

**VICE-PREFEITO** no exercício do cargo de  
**PREFEITO**

*Projeto de Lei  
nº 022/94*



Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal dos Búzios

Praca Duque de Caxias, s/n - Fone: 328-1280 - FAX 328-4310 - TELEX (81) 5283

CEP 55660-000 - Búzios - PE

C.G.C. 10.021.510/0001-75

LEI Nº 430/97

DE: 11.08.98

- 2 -

agosto de 1998.

-----

Gabinete do Prefeito do Município dos Búzios

seu de agosto de 1984.

*[Handwritten signature]*  
UNIBALAZA RAPOSO MONTES FILHO

VICE-PREFEITO no exercício do cargo de

PREFEITO

-----

*[Handwritten notes]*  
Vice-prefeito  
Unibalaza Raposo Montes Filho